Diário Oficial

Município de Mira Estrela / SP

Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro

(17) 3846-1163

Edição Nº 317, Terça-feira, 16 de Agosto de 2022 **- Página**

PODER EXECUTIVO 1

LEIS 1

LICITAÇÕES E CONTRATOS 5

PORTARIAS 21

DIVERSOS 29

PODER LEGISLATIVO 32

CONCURSO PUBLICO 32

Diário Oficial
Município de Mira Estrela / SP
Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro
(17) 3846-1163

Edição Nº 317, Terça-feira, 16 de Agosto de 2022 **- Página 1**

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI N.º 1.116, DE 16 DE AGOSTODE 2022.

(Retifica a Área Declarada de expansão urbana, pela Lei Municipal n.º 1.021/2020 denominada particularmente **"Condomínio Morada do Sol**", e dá outras providências).

PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO, Prefeita do Município de Mira Estrela, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica retificada a Área declarada de expansão urbana pela Lei Municipal nº 1.021, de 13 de agosto de 2020, alterada para uma área total de 42.829,88 M2 (Quarenta e dois mil, oitocentos e vinte nove e metros quadrados, oitenta e oito centímetros quadrados), pertencente ao Sr. Dorival Buzinaro e Outros, denominada particularmente **"Condomínio Morada do Sol**", objeto da Matricula n.º 7.332, em razão dos novos levantamentos realizados para fins de regularização junto a esta Municipalidade, Secretaria de Habitação – Programa Cidade Lega e Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cardoso – SP, tudo conforme os termos da Lei Federal n.º 13.465/2017, Lei Municipal nº 025 de 21 de junho de 1993, c.c. com a Lei Complementar Municipal nº 024/97 e suas alterações, conforme requerimento apresentado, a área a seguir descrita:

"O presente Memorial Descritivo tem por finalidade de descrever uma área, é constituída parcial da Matrícula número 7.332 - C.R.I Cardoso, situada na Gleba denominada Fazenda Pádua Diniz no Município de Mira Estrela – Comarca de Cardoso – SP, consta pertencer a Dorival Buzinaro e sua esposa Sueli Fernandes Buzinaro e Valdecir Aparecido Gilhoti e sua esposa Rosimeire de Souza Gilhoti, tendo como Agente Promotor da Regularização Fundiária Urbana: Prefeitura Municipal de Mira Estrela.

Tendo suas linhas de divisa de acordo com a seguinte descrição: Tem início no vértice 12, definido pela coordenada plana UTM (N = 7.794.404,86 m, E = 585.707,99), utilizando Sirgas 2000, fuso 22 S, Meridiano Central -51, localizado o Vértice 12 de confrontação do Imóvel matricula número 7.223 - C.R.I Cardoso e a Área Remanescente objeto da matricula número 7.332 - C.R.I Cardoso, deste segue confrontando com a Área Remanescente objeto da matricula número 7.332 - C.R.I Cardoso com uma distância de 103,50 metros e azimute 210°45'53'' até o vértice 13, deflete a direita segue confrontando com a Área Remanescente objeto da matricula número 7.332 - C.R.I Cardoso com uma distância de 2,00 metros e azimute 275°08'00'' até o vértice C, segue confrontando com a Servidão de Passagem Área Remanescente objeto da matricula número 7.332 – C.R.I Cardoso com uma distância de 7,00 metros e azimute 275°08'00" até o vértice 14, deflete a esquerda segue confrontando com a Servidão de Passagem Área Remanescente objeto da matricula número 7.332 - C.R.I Cardoso com uma distância de 59,02 metros e azimute 185°08'02'' até o vértice 03, deflete a direita segue confrontando com o imóvel matricula número 7.220 - C.R.I Cardoso com uma distância de 274,13 metros e azimute 275°08'02'' até o vértice 04, deflete a direita segue confrontando com o Reservatório da Usina Hidrelétrica de Água Vermelha – AES Tietê S/A matricula número 1.331 - C.R.I Cardoso com uma distância de 14,06 metros e azimute 16°47'41'' até o vértice 05, deflete a direita segue confrontando com o Reservatório da Usina Hidrelétrica de Água Vermelha – AES Tietê S/A matricula número 1.331 - C.R.I Cardoso com uma distância de 48,14 metros e

azimute 21°21'53'' até o vértice 06, deflete a esquerda segue confrontando com o Reservatório da Usina Hidrelétrica de Água Vermelha – AES Tietê S/A matricula número 1.331 - C.R.I Cardoso com uma distância de 8,92 metros e azimute 15°16'23'' até o vértice 07, deflete a esquerda segue confrontando com o Reservatório da Usina Hidrelétrica de Água Vermelha – AES Tietê S/A matricula número 1.331 - C.R.I Cardoso com uma distância de 8,69 metros e azimute 14°08'15'' até o vértice 08, deflete a direita segue confrontando com o Reservatório da Usina Hidrelétrica de Água Vermelha – AES Tietê S/A matricula número 1.331 - C.R.I Cardoso com uma distância de 34,33 metros e azimute 17°14'03'' até o vértice 09, deflete a esquerda segue confrontando com o Reservatório da Usina Hidrelétrica de Água Vermelha – AES Tietê S/A matricula número 1.331 - C.R.I Cardoso com uma distância de 25,32 metros e azimute 06°26'31'' até o vértice 10, deflete a direita segue confrontando com o Reservatório da Usina Hidrelétrica de Água Vermelha – AES Tietê S/A matricula número 1.331 - C.R.I Cardoso com uma distância de 21,58 metros e azimute 11°01'13'' até o vértice 11, deflete a direita segue confrontando o imóvel matricula número 7.223 - C.R.I Cardoso com uma distância de 298,73 metros e azimute 96°09'57'' até o vértice 12, vértice inicial desta descrição, perfazendo uma área de 42.829,88 metros quadrados". T*udo conforme memorial descritivo e mapa da área assinados pelo Resp. Técnico Aparecido Carlos Marcelino Evangelista TRT BR: Nº CFT 2201818445.*

Art. 2º - A Área de 38.990,95 M2 (Trinta e oito mil, novecentos e noventa metros quadrados, noventa e cinco centímetros quadrados), constante de parte da Matricula 7.332, declarada de expansão urbana pela Lei Municipal nº 1.021, de 13 de agosto de 2020, ora revogada neste projeto, retornará a origem inicial "Rural", devendo o Sr. Dorival Buzinaro e Outros, ou procuradores do mesmo, regularizar junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Cardoso – SP e no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agraria – INCRA, a seguir descrita:

UMA GLEBA DE TERRAS, com uma área de 38.990,95 M2 (Trinta e oito mil, novecentos e noventa metros quadrados, noventa e cinco centímetros quadrados), objeto de parte da matricula n.º 7.332, do CRI de Cardoso, Estado de São Paulo, encravada no imóvel geral denominado Fazenda "Pádua Diniz", situado no distrito e Município de Mira Estrela, Comarca de Cardoso –SP, compreendido dentro do seguinte roteiro:-

"O presente Memorial Descritivo tem por finalidade de descrever uma área, é constituída parcial da Matrícula número 7.332 - C.R.I Cardoso, situada na Gleba denominada Fazenda Pádua Diniz no Município de Mira Estrela – Comarca de Cardoso – SP, consta pertencer a Dorival Buzinaro e sua esposa Sueli Fernandes Buzinaro e Valdecir Aparecido Gilhoti e sua esposa Rosimeire de Souza Gilhoti, tendo como Agente Promotor da Regularização Fundiária Urbana: Prefeitura Municipal de Mira Estrela.

Tendo suas linhas de divisa de acordo com a seguinte descrição: Tem início no vértice 12, definido pela coordenada plana UTM (N = 7.794.404,86 m, E = 585.707,99), utilizando Sirgas 2000, fuso 22 S, Meridiano Central -51, localizado o Vértice 12 de confrontação do Imóvel matricula número 7.223 - C.R.I Cardoso e a Gleba Parcelamento objeto da matricula número 7.332 - C.R.I Cardoso, deste segue confrontando com o Imóvel matricula número 7.223 - C.R.I Cardoso com uma distância de 236,40 metros e azimute 96°09'57" até o vértice 01, deflete a direita segue confrontando com o imóvel

matricula número 7.223 - C.R.I Cardoso com uma distância de 142,91 metros e azimute 194°19’27’’ até o vértice A, segue (pelo interior da Servidão de Passagem) confrontando com o imóvel matricula número 7.223 - C.R.I Cardoso com uma distância de 7,09 metros e azimute 194°19’27’’ até o vértice 02, deflete a direita segue (pelo interior da Servidão de Passagem) confrontando com o imóvel matricula número 7.220 - C.R.I Cardoso com uma distância de 266,17 metros e azimute 275°08’02’’ até o vértice 03, deflete a direita segue (pelo interior da Servidão de Passagem) confrontando com a Gleba Parcelamento objeto da matricula número 7.332 - C.R.I Cardoso com uma distância de 59,02 metros e azimute 05°08’02’’ até o vértice 14, deflete a direita segue (pelo interior da Servidão de Passagem) confrontando com a Gleba Parcelamento objeto da matricula número 7.332 - C.R.I Cardoso com uma distância de 7,00 metros e azimute 95°08’00’’ até o vértice C, segue confrontando com a Gleba Parcelamento objeto da matricula número 7.332 - C.R.I Cardoso com uma distância de 2,00 metros e azimute 95°08’00’’ até o vértice 13, deflete a esquerda segue confrontando com a Gleba Parcelamento objeto da matricula número 7.332 - C.R.I Cardoso com uma distância de 103,50 metros e azimute 30°45’53’’ até o vértice 12, vértice inicial desta descrição, perfazendo uma área de 38.990,95 metros quadrados”. T*udo conforme memorial descritivo e mapa da área assinados pelo Resp. Técnico Aparecido Carlos Marcelino Evangelista TRT BR: Nº CFT 2201818445.*

Art. 3º - A Área de 2.231,21 M2 (Dois mil, duzentos e trinta e um metros quadrados, vinte e um centímetros quadrados, instituída sobre o Imóvel, Área remanescente da Matricula 7.332, declarada de expansão urbana pela Lei Municipal nº 1.021, de 13 de agosto de 2020, será destinada a Servidão de Passagem em favor da Gleba Parcelamento (Condomínio Morada do Sol) a seguir descrita:

“Início no vértice C, definido pela coordenada plana UTM (N = 7.794.316,11 m, E = 585.653,06), de confrontação com a Área Remanescente objeto da matricula número 7.332 - C.R.I Cardoso com a Gleba Parcelamento objeto da matricula número 7.332 - C.R.I Cardoso, deste segue confrontando com a Área Remanescente objeto da matricula número 7.332 - C.R.I Cardoso, com uma distância de com uma distância de 52,02 metros e azimute 185°08’02’’ até o vértice B, deflete a esquerda segue confrontando com a Área Remanescente objeto da matricula número 7.332 - C.R.I Cardoso, com uma distância de 260,31 metros e azimute 95°08’02’’ até o vértice A, deflete a direita segue confrontando com o imóvel matricula número 7.223 - C.R.I Cardoso com uma distância de 7,09 metros e azimute 194°19’27’’ até o vértice 02, deflete à direita segue confrontando com o imóvel matricula número 7.220 - C.R.I Cardoso com uma distância de 266,17 metros e azimute 275°08’02’’ até o vértice 03, deflete a direita segue confrontando com a Gleba Parcelamento objeto da matricula número 7.332 - C.R.I Cardoso, com uma distância de 59,02 metros e azimute 05°08’02’’ até o vértice 14, deflete à direta segue confrontando com a Gleba Parcelamento objeto da matricula número 7.332 - C.R.I Cardoso, com uma distância de 7,00 metros e azimute 95°08’00’’ até o vértice C, vértice inicial desta descrição, perfazendo uma área de 2.231,21 metros quadrados”. T*udo conforme memorial descritivo e mapa da área assinados pelo Resp. Técnico Aparecido Carlos Marcelino Evangelista TRT BR: Nº CFT 2201818445.*

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente suplementadas se necessárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.021/2020.

Município de Mira Estrela, 16 de Agosto de 2022.

PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO
Prefeita Municipal

Publicada na página www.miraestrela.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e na Secretaria da Prefeitura Municipal de Mira Estrela, na data supra e de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Mira Estrela.

JOÃO GUELI DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Adm.

Diário Oficial
Município de Mira Estrela / SP
Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro
(17) 3846-1163

Edição Nº 317, Terça-feira, 16 de Agosto de 2022 **- Página 5**

AVISO EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 001-2022 AO CONTRATO Nº 046-2022

MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA

AVISO:

MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA – SP.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2022 – PROCESSO N.º 025/2022.
EXTRATO TERMO ADITIVO N.º 001/2022 – REALINHAMENTO DE PREÇOS AO CONTRATO N.º 046/2022.
Contratante: Município de Mira Estrela. Contratada: M&D Comercial Hospitalar Ltda - ME CNPJ: 33.315.644/0001-28. Fornecimento de Medicamentos Injetável. Fica alterada item 1.3 da clausula 1.0 do contrato n.º 046/2022, de 25/04/2022, referente ao fornecimento de medicamentos injetável, de acordo com requerimento recebido por e-mail de 28/07/22, solicitando o reequilíbrio dos valores do item: 020 "Cloridrato de Tramadol 100 mg/ml – 2 ml de $-4,30 para $-9,45 (acréscimos 119,80%), onde apresentou notas de comprovação dos valores, de acordo com parecer do jurídico opinou pelos reajustes solicitados, pelo que se observa no pleito do fornecedor, existe embasamento legal nas notas fiscais da revenda, portanto, nesse diapasão, não há como negar o reajuste de preços da forma como consta do requerimento, por outro lado, o aumento de preços dos medicamentos é uma constância nos dias atuais, o parecer elaborado está anexo ao processo com autorização da prefeita municipal, ficando assim acrescido ao contrato original o valor de R$-4.120,00 (quatro mil e cento e vinte reais), comum acordo entre as partes.. Data assinatura termo Aditivo: 15/08/2022. Prefeita Municipal – Priscilla Fernanda Cobacho do Prado – Mira Estrela 15 de Agosto de 2022.

Publicada na página www.miraestrela.sp.gov.br Diário Oficial Eletrônico e no Quadro de Aviso do Paço da Prefeitura Municipal de Mira Estrela, na data supra por afixação no lugar de costume e de conformidade com o Parágrafo 2º. do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município de Mira Estrela.

PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO
-Prefeita Municipal-

Diário Oficial
Município de Mira Estrela / SP
Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro
(17) 3846-1163

Edição Nº 317, Terça-feira, 16 de Agosto de 2022 **- Página 6**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO
(Artigo 61 – Parágrafo único – Lei n.º 8666/93 – Atualizada pela Lei 8883/94)

Saibam quantos virem o presente Edital de Publicação de Extrato de Contrato ou dele conhecimento tiverem, que processou-se pela Prefeitura Municipal de Mira Estrela uma licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o n.º 013/2022 (Processo n.º 053/2022) e que, após a devida adjudicação e homologação, foi firmado o termo aditivo ao contrato cujo extrato é o seguinte:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 001/2022 - SUPRESSÃO
CONTRATO: N.º 077/2022.
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2022.
PROCESSO N.º 053/2022.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA**.
CONTRATADA: **MAX MEDICAL COM. DE PROD. MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Campinas - SP, Rua: Alfredo da Costa Figo, n.º 522 – Bairro: Fazenda Santa Cândida – CEP: 13.087-534 fone: (19) 3271-6688 e-mail: licitacao@maxmedical.med.br, CNPJ: 07.295.038/0001-88 e IE: 244.987.586.116.
ASSUNTO: Fica alterada parcialmente a Clausula 4º do Contrato n.º 077/2022, Aquisição de bolsas de Estomia, datado de 27/06/2022, nos termos do § 2º inciso II do Artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, referente à supressão no total R$-14.580,00 (quatorze mil e quinhentos e oitenta reais), referente ao item 02 do contrato, referido produto utilizado pela criança Vitoria Camaforte dos Santos, mas a criança cresceu e o produto não estava sendo mais eficaz de acordo com informativo da mãe Paula Camaforte, diante do fato o município por intermédio da UBS III, solicitou reavaliação de enfermeira especializada em estomas, chegando a conclusão que a paciente necessita da utilização equipamento com coletor com recorte de 51mm e comprimento da bolsa de 18cm, pois a mesma está em fase de crescimento, não sendo mais eficaz, como o produto licitado anteriormente, com valor unitário de $-578,40 (quinhentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), total para o item em $-41.644,80, e o novo produto com seu valor unitário em $-375,90 (trezentos e setenta e cinco reais e noventa centavos), é necessário a realização de supressão do item no valor de $-14.580,00 (quatorze mil e quinhentos e oitenta reais), e o contrato originário passando para $-63.544,80 (sessenta e três mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), de acordo com parecer jurídico e despacho da prefeita anexo ao processo, de comum acordo entre as partes.
VALOR: R$-14.580,00 (quatorze mil e quinhentos e oitenta reais)
PAGAMENTO: Conforme Edital.
VIGÊNCIA: doze (12) meses após assinatura contrato.
AUTORIZAÇÃO: Priscilla Fernanda Cobacho do Prado – Prefeita Municipal.

DATA DA ASSINATURA: 14 de Julho de 2022.

Mira Estrela, 14 de Julho de 2022.

Publicada na página www.miraestrela.sp.gov.br Diário Oficial Eletrônico e no Quadro de Aviso do Paço da Prefeitura Municipal de Mira Estrela, na data supra por afixação no lugar de costume e de conformidade com o Parágrafo 2º. do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município de Mira Estrela.

PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO
Prefeita Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
(Artigo 61 – Parágrafo único – Lei n.º 8666/93 – Atualizada pela Lei 8883/94)

Saibam quantos virem o presente Edital de Publicação de Extrato de Contrato ou dele conhecimento tiverem, que processou-se pela Prefeitura Municipal de Mira Estrela uma licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o n.º 010/2022 (Processo n.º 057/2022) e que, após a devida adjudicação e homologação, foi firmado o contrato cujo extrato é o seguinte:

EXTRATO DE CONTRATO: N.º 073/2022.
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2022.
PROCESSO N.º 057/2022.
ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2022
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA**.
CONTRATADA: **ELIAS ALVES DE LUCENA - ME** CNPJ: 26.608.051/0001-94 Rua: Manoel Neo de Carvalho nº. 1225, Bairro: Centro, fone: (17) – 99761-0104 CEP: 15.718-000, e-mail: eliaslucena7271@gmail.com, Pontalinda – SP.
OBJETO: Contratação de Empresa Prestadora de Serviços do Ramo para Execução Serviços de Limpeza Equipe de apoio, Portaria, e Salva Vidas na Prainha Fluvial do Município, conforme quantidades especificadas em anexo I.
VALOR R$-218.240,00 (duzentos e dezoito mil e duzentos e quarenta reais)
PAGAMENTO: Conforme Edital.
INICÍO VIGÊNCIA: 15 de Junho de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 15 de Junho de 2022.
VIGÊNCIA: doze (12) meses após assinatura do contrato.
AUTORIZAÇÃO: Priscilla Fernanda Cobacho do Prado – Prefeita Municipal.

Mira Estrela, 15 de Junho de 2022.

Publicada na página www.miraestrela.sp.gov.br Diário Oficial Eletrônico e no Quadro de Aviso do Paço da Prefeitura Municipal de Mira Estrela, na data supra por afixação no lugar de costume e de conformidade com o Parágrafo 2º. do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município de Mira Estrela.

PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO
-Prefeita Municipal-

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
(Artigo 89 – Lei n.º 14.133/21)

Saibam quantos virem o presente Edital de Publicação de Extrato de Contrato ou dele conhecimento tiverem, que se processou pelo Município de Mira Estrela uma licitação no Processo n.º 067/2022, sob o Processo de Dispensa n.º 041/2022, foi firmado o contrato cujo extrato é o seguinte:

EXTRATO DE CONTRATO N.º 074/2022.
PROCESSO DE DISPENSA N.º 041/2022.
PROCESSO N.º 067/2022.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA**.
CONTRATADO: **EVANDRO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA - ME** CNPJ: 14.615.197/0001-88, Estrada AVF 478 – Estância Lanai, s/n, Zona Rural, Fone: 17-99764-8586 CEP: 15.540-000, e-mail: estradeirovotu@hotmail.com Álvares Florence – SP.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em Assessoria e Consultoria Técnica na área de Turismo e Assuntos relacionados a programas nas plataformas de gerenciamento para esta Municipalidade.
VALOR: R$-17.760,00 (dezessete mil e setecentos e sessenta reais), valor mensal de R$-1.480,00 (mil e quatrocentos e oitenta reais) sendo para o exercício de 2022 o valor de R$-10.360,00 e exercício de 2023 o valor de R$-7.400,00.
AUTORIZAÇÃO: Prefeita Municipal – Priscilla Fernanda Cobacho do Prado.
VIGÊNCIA: doze (12) meses, podendo ser prorrogada de acordo com a Lei.
DATA DA ASSINATURA: 15 de Junho de 2022.
INÍCIO VIGÊNCIA: 15 de Junho de 2022.

Mira Estrela, 15 de Junho de 2022.

Publicada na página www.miraestrela.sp.gov.br Diário Oficial Eletrônico e no Quadro de Aviso do Paço da Prefeitura Municipal de Mira Estrela, na data supra por afixação no lugar de costume e de conformidade com o Parágrafo 2º. do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município de Mira Estrela

PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO
Prefeita Municipal

Diário Oficial
Município de Mira Estrela / SP
Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro
(17) 3846-1163

Edição Nº 317, Terça-feira, 16 de Agosto de 2022 **- Página 10**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
(Artigo 89 – Lei n.º 14.133/21)

Saibam quantos virem o presente Edital de Publicação de Extrato de Contrato ou dele conhecimento tiverem, que se processou pelo Município de Mira Estrela uma licitação no Processo, sob o n.º 071/2022, foi firmado o contrato cujo extrato é o seguinte:

EXTRATO DE CONTRATO N.º 075/2022.
PROCESSO DE DISPENSA N.º 040/2022.
PROCESSO N.º 071/2022.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA**.
CONTRATADO: **MARCELA LORRAINE COSTA BARBAR 39059224876 - ME** CNPJ:46.448.318/0001-30 Rua: Rio de Janeiro, nº.3379, Bairro: Coster, fone: 17 – 99713-9484 CEP: 15.603-082 e-mail: contatomarcelabarbar@hotmail.com Fernandópolis – SP.
OBJETO: Contratação de Empresa do Ramo para Prestação de Serviços na Área de Comunicação, Assessoria de Imprensa, criação de artes Gráficas, Organização de eventos e Outras funções Correlatas para esta Municipalidade.
VALOR: R$-38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), valor mensal de R$-3.200,00 (três mil e duzentos reais) sendo para o exercício de 2022 o valor de R$-22.400,00 e exercício de 2023 o valor de R$-16.000,00.
AUTORIZAÇÃO: Prefeita Municipal – Priscilla Fernanda Cobacho do Prado.
VIGÊNCIA: doze (12) meses, podendo ser prorrogada de acordo com a Lei.
DATA DA ASSINATURA: 20 de Junho de 2022.
INÍCIO VIGÊNCIA: 20 de Junho de 2022.

Mira Estrela, 20 de Junho de 2022.

Publicada na página www.miraestrela.sp.gov.br Diário Oficial Eletrônico e no Quadro de Aviso do Paço da Prefeitura Municipal de Mira Estrela, na data supra por afixação no lugar de costume e de conformidade com o Parágrafo 2º. do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município de Mira Estrela

PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO
Prefeita Municipal

Diário Oficial
Município de Mira Estrela / SP
Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro
(17) 3846-1163

Edição Nº 317, Terça-feira, 16 de Agosto de 2022 **- Página 11**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
(Artigo 61 – Parágrafo único – Lei n.º 8666/93 – Atualizada pela Lei 8883/94).

Saibam quantos virem o presente Edital de Publicação de Extrato de Contrato ou dele conhecimento tiverem, que processou-se pela Prefeitura Municipal de Mira Estrela uma licitação na modalidade de Tomada de Preços, sob o n.º 003/2022 (Processo n.º 017/2022) e que, após a devida homologação e adjudicação, foi firmado o contrato cujo extrato é o seguinte:

EXTRATO DE CONTRATO: N.º 076/2022.
ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2022.
PROCESSO N.º 017/2022.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA**.
CONTRATADA: **ALFA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ: 34.523.834/0001-01 e Inscrição Estadual n. º 292.079.339.116, com sede Rua Aparecida Batista dos Santos, n.º 375 Bairro Sol Nascente fone: (18) – 99726-2673 Dracena - SP – CEP: 17-900-000, e-mail: alfaengenhariadracena@gmail.com,.
OBJETO: Contratação de empresa do ramo para Atualização do Plano de Drenagem – Estudos e Projetos para Controle de Erosão Urbana, descritos em Anexo I Recursos FEHIDRO – Fundo Estadual Recursos Hídricos Contrato n.º 312/21, de acordo com Termo Referencia – Sec. de Infraestrutura e Meio Ambiente.
VALOR: R$-74.794,44 (setenta e quatro mil e setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos).
FORMA DE PAGAMENTO*:* De acordo Edital*.*
PRAZO DE EXECUÇÃO: de acordo cronograma físico financeiro.
AUTORIZAÇÃO: Prefeita Municipal – Priscilla Fernanda Cobacho do Prado
DATA DA ASSINATURA: 23 de Junho de 2022.

Mira Estrela, 23 de Junho de 2022.

Publicada na página www.miraestrela.sp.gov.br Diário Oficial Eletrônico e no Quadro de Aviso do Paço da Prefeitura Municipal de Mira Estrela, na data supra por afixação no lugar de costume e de conformidade com o Parágrafo 2º. do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município de Mira Estrela.

PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO
Prefeita Municipal

Diário Oficial
Município de Mira Estrela / SP
Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro
(17) 3846-1163

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
(Artigo 61 – Parágrafo único – Lei n.º 8666/93 – Atualizada pela Lei 8883/94)

Saibam quantos virem o presente Edital de Publicação de Extrato de Contrato ou dele conhecimento tiverem, que processou-se pela Prefeitura Municipal de Mira Estrela uma licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o n.º 013/2022 (Processo n.º 053/2022) e que, após a devida adjudicação e homologação, foi firmado o contrato cujo extrato é o seguinte:

EXTRATO DE CONTRATO: N.º 077/2022.
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2022.
PROCESSO N.º 053/2022.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA**.
CONTRATADA: **MAX MEDICAL COM. DE PROD. MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Campinas - SP, Rua: Alfredo da Costa Figo, n.º 522 – Bairro: Fazenda Santa Cândida – CEP: 13.087-534 fone: (19) 3271-6688 e-mail: licitacao@maxmedical.med.br, CNPJ: 07.295.038/0001-88 e IE: 244.987.586.116.
OBJETO: Aquisição de bolsas de Estomia na conformidade com o relatório médico, para UBS III de acordo descrição e especificações constantes no Anexo II – Termo de Referencia.
VALOR: R$-78.124,80 (setenta e oito mil e cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos).
PAGAMENTO: Conforme Edital.
VIGÊNCIA: doze (12) meses após assinatura contrato.
AUTORIZAÇÃO: Priscilla Fernanda Cobacho do Prado – Prefeita Municipal.
DATA DA ASSINATURA: 27 de Junho de 2022.

Mira Estrela, 27 de Junho de 2022.

Publicada na página www.miraestrela.sp.gov.br Diário Oficial Eletrônico e no Quadro de Aviso do Paço da Prefeitura Municipal de Mira Estrela, na data supra por afixação no lugar de costume e de conformidade com o Parágrafo 2º. do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município de Mira Estrela.

PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO
Prefeita Municipal

Diário Oficial
Município de Mira Estrela / SP
Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro
(17) 3846-1163

Edição Nº 317, Terça-feira, 16 de Agosto de 2022 **- Página 13**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
(Artigo 89 – Lei n.º 14.133/21)

Saibam quantos virem o presente Edital de Publicação de Extrato de Contrato ou dele conhecimento tiverem, que se processou pelo Município de Mira Estrela uma licitação no Processo, sob o n.º 074/2022, foi firmado o contrato cujo extrato é o seguinte:

EXTRATO DE CONTRATO N.º 078/2022.
PROCESSO DE DISPENSA N.º 044/2022.
PROCESSO N.º 074/2022.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA**.
CONTRATADO: **NEVI – SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA – ME** CNPJ: 07.937.069/0001-95, Rua Benjamin Constant, nº 1861 Bairro: Vila Mineira – CEP: 16.901-311, Fone: (18) 99751-1128 e-mail: vinicius@nevienergia.com.br, Andradina – SP.
OBJETO: Contratação de Empresa do Ramo para prestação de Serviços junto a usina de Energia Fotovoltaica do Município, na verificação de problemas existentes e na elaboração de cálculos de produção de energia e compensação de contas junto a concessionária Elektro para esta Municipalidade.
VALOR: R$-17.862,00 (dezessete mil e oitocentos e sessenta dois reais), valor mensal de R$-2.977,00 (dois mil e novecentos e setenta e sete reais).
AUTORIZAÇÃO: Prefeita Municipal – Priscilla Fernanda Cobacho do Prado.
VIGÊNCIA: seis (06) meses, podendo ser prorrogada de acordo com a Lei.
DATA DA ASSINATURA: 27 de Junho de 2022.
INÍCIO VIGÊNCIA: 27 de Junho de 2022.

Mira Estrela, 27 de Junho de 2022.

Publicada na página www.miraestrela.sp.gov.br Diário Oficial Eletrônico e no Quadro de Aviso do Paço da Prefeitura Municipal de Mira Estrela, na data supra por afixação no lugar de costume e de conformidade com o Parágrafo 2º. do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município de Mira Estrela

PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO
Prefeita Municipal

Diário Oficial
Município de Mira Estrela / SP
Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro
(17) 3846-1163

Edição Nº 317, Terça-feira, 16 de Agosto de 2022 **- Página 14**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
(Artigo 61 – Parágrafo único – Lei n.º 8666/93 – Atualizada pela Lei 8883/94).

Saibam quantos virem o presente Edital de Publicação de Extrato de Contrato ou dele conhecimento tiverem, que processou-se pela Prefeitura Municipal de Mira Estrela uma licitação na modalidade de Tomada de Preços, sob o n.º 008/2022 (Processo n.º 078/2022) e que, após a devida homologação e adjudicação, foi firmado o contrato cujo extrato é o seguinte:

EXTRATO DE CONTRATO: N.º 079/2022.
ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2022.
PROCESSO N.º 078/2022.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA**.
CONTRATADA: **CONSTRUTORA OLIVEIRA & ARAUJO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: 02.422.234/0001-52 e Inscrição Estadual n. º 791.001.181.111, com sede Rua Fernão Dias Paes Leme, n.º 1.049 Bairro Centro fone: (17) – 3843-2066 Ouroeste - SP – CEP: 15.685-000 e-mail: construtoraoliveira.araujo@gmail.com.
OBJETO: Contratação de empresa do ramo para Construção do Centro de Convivência, de acordo Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro de Desembolso descritos em Anexo I, de acordo com Termo Convênio n.º 100308/2022 – Sec. Des. Regional.
VALOR: R$-803.653,39 (oitocentos e três mil e seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e nove centavos).
FORMA DE PAGAMENTO*:* De acordo Edital*.*
PRAZO DE EXECUÇÃO: de acordo cronograma físico financeiro.
AUTORIZAÇÃO: Prefeita Municipal – Priscilla Fernanda Cobacho do Prado
DATA DA ASSINATURA: 01 de Julho de 2022.

Mira Estrela, 01 de Julho de 2022.

Publicada na página www.miraestrela.sp.gov.br Diário Oficial Eletrônico e no Quadro de Aviso do Paço da Prefeitura Municipal de Mira Estrela, na data supra por afixação no lugar de costume e de conformidade com o Parágrafo 2º. do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município de Mira Estrela.

PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO
Prefeita Municipal

Diário Oficial
Município de Mira Estrela / SP
Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro
(17) 3846-1163

Edição Nº 317, Terça-feira, 16 de Agosto de 2022 **- Página 15**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
(Artigo 61 – Parágrafo único – Lei n.º 8666/93 – Atualizada pela Lei 8883/94).

Saibam quantos virem o presente Edital de Publicação de Extrato de Contrato ou dele conhecimento tiverem, que processou-se pela Prefeitura Municipal de Mira Estrela uma licitação na modalidade de Tomada de Preços, sob o n.º 009/2022 (Processo n.º 079/2022) e que, após a devida homologação e adjudicação, foi firmado o contrato cujo extrato é o seguinte:

EXTRATO DE CONTRATO: N.º 080/2022.
ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2022.
PROCESSO N.º 079/2022.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA**.
CONTRATADA: **PEDREIROS PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: 06.089.066/0001-86 e Inscrição Estadual n. º 304.112.056.112, com sede Rua São Paulo, n.º 2457 Bairro Coester fone: (17) – 3462-6476 Fernandópolis - SP – CEP: 15.603-084 e-mail: construtora.pedreiros@bol.com.br, tiagopedreiro@bol.com.br.
OBJETO: Contratação de empresa do ramo para Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde UBS III de acordo Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro de Desembolso e Aplicação de Recursos descritos em Anexo I, de acordo com Termo Convênio n.º 100867/2022 – Sec. Des. Regional.
VALOR: R$-202.501,12 (duzentos e dois mil e quinhentos e um real e doze centavos).
FORMA DE PAGAMENTO*:* De acordo Edital*.*
PRAZO DE EXECUÇÃO: de acordo cronograma físico financeiro.
AUTORIZAÇÃO: Prefeita Municipal – Priscilla Fernanda Cobacho do Prado
DATA DA ASSINATURA: 01 de Julho de 2022.

Mira Estrela, 01 de Julho de 2022.

Publicada na página www.miraestrela.sp.gov.br Diário Oficial Eletrônico e no Quadro de Aviso do Paço da Prefeitura Municipal de Mira Estrela, na data supra por afixação no lugar de costume e de conformidade com o Parágrafo 2º. do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município de Mira Estrela.

PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO
Prefeita Municipal

Diário Oficial
Município de Mira Estrela / SP
Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro
(17) 3846-1163

Edição Nº 317, Terça-feira, 16 de Agosto de 2022 **- Página 16**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
(Artigo 89 – Lei n.º 14.133/21)

Saibam quantos virem o presente Edital de Publicação de Extrato de Contrato ou dele conhecimento tiverem, que se processou pelo Município de Mira Estrela uma licitação no Processo, sob o n.º 072/2022, foi firmado o contrato cujo extrato é o seguinte:

EXTRATO DE CONTRATO N.º 094/2022.
PROCESSO DE DISPENSA N.º 046/2022.
PROCESSO N.º 072/2022.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA**.
CONTRATADO: **RICARDO FERNANDO MASSON 32365806821 - MEI** CNPJ: 14.983.010/0001-07, Rua Faustino Moreira Goncalves, n.º 1.489, Centro, fone: 17 – 99745-3697 CEP: 15.690-000, e-mail: ricardofmasson@hotmail.com, Indiaporã – SP.
OBJETO: Contratação de Empresa do Ramo para prestação de Serviços de Higienização Química, limpeza dos Ares Condicionados de diversos setores desta Municipalidade.
VALOR: R$-16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). Sendo o valor mensal de R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) entre os setores: ***Administração, Finanças e Suprimentos*** o valor total de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), onde para 2022 o valor de R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) e para 2023 o valor de R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais); ***Ensino Infantil*** o valor total de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais) para 2022 o valor de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) e para 2023 o valor de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) ***Ensino Fundamental*** o valor total de R$ 2.240,00 (dois mil e duzentos e quarenta reais) para 2022 o valor de R$ 1.120,00 (hum mil e cento e vinte reais) e para 2023 o valor de R$ 1.120,00 (hum mil e cento e vinte reais) ***Saúde*** o valor total de R$ 8.680,00 (oito mil e seiscentos e oitenta reais), onde para 2022 o valor de R$ 4.340,00 (quatro mil e trezentos e quarenta reais) e para 2023 o valor de R$ 4.340,00 (quatro mil e trezentos e quarenta reais) e ***Fundo Municipal de Assistência Social*** o valor total de R$ 2.240,00 (dois mil e duzentos e quarenta reais) para 2022 o valor de R$ 1.120,00 (hum mil e cento e vinte reais) e para 2023 o valor de R$ 1.120,00 (hum mil e cento e vinte reais).
AUTORIZAÇÃO: Prefeita Municipal – Priscilla Fernanda Cobacho do Prado.
VIGÊNCIA: doze (12) meses, podendo ser prorrogada de acordo com a Lei.
DATA DA ASSINATURA: 07 de Julho de 2022.
INÍCIO VIGÊNCIA: 07 de Julho de 2022.

Mira Estrela,07 de Julho de 2022.

Publicada na página www.miraestrela.sp.gov.br Diário Oficial Eletrônico e no Quadro de Aviso do Paço da Prefeitura Municipal de Mira Estrela, na data supra por afixação no lugar de costume e de conformidade com o Parágrafo 2º. do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município de Mira Estrela

PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO
Prefeita Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
(Artigo 61 Paragrafo Único Lei n. 8666/93 Atualizada pela Lei 8883/94)

Saibam quantos virem o presente Edital de Publicação de Extrato de Contrato ou dele conhecimento tiverem, que se processou pela Prefeitura Municipal de Mira Estrela uma licitação na modalidade de Prego Presencial, sob o n. 006/2022 (Processo n. 025/2022) e que, após a devida adjudicação e homologação, foi firmado o termo aditivo ao contrato cujo extrato o seguinte:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º001/2022 – REALINHAMENTO PREÇOS
CONTRATO N.º 046/2022.
ORIGEM PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2022.
PROCESSO N.º 025/2022.
ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2022.
CONTRATANTE: MUNICPIO DE MIRA ESTRELA.
CONTRATADA: **M&D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - ME**, CNPJ 33.315.644/0001-28, IE: 451.132.422.115, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Mirassol - SP, á Av: Engenheiro Newton Flávio Silva Pinto nº 2571, Pq. Residencial Celina Dalul, e-mail: mdcomercialhospitalar@outlook.com, Fone: (17) 3242-8931 CEP: 15.133-002.
OBJETO: Fornecimento de Materiais de Medicamentos em Injetável para UBS III, com entregas parceladas para Unidade Básica de Saúde, conforme quantidades e especificações no anexo I.
ASSUNTO: Fica alterada item 1.3 da clausula 1.0 do contrato n.º 046/2022, de 25/04/2022, referente ao fornecimento de medicamentos injetáveis, de acordo com requerimento recebido por e-mail de 28/07/22, solicitando o reequilíbrio dos valores do item: 020 "Cloridrato de Tramadol 100 mg/ml – 2 ml de $-4,30 para $-9,45 (acréscimos 119,80%), onde apresentou notas de comprovação dos valores, de acordo com parecer do jurídico opinou pelos reajustes solicitados, pelo que se observa no pleito do fornecedor, existe embasamento legal nas notas fiscais da revenda, portanto, nesse diapasão, não há como negar o reajuste de preços da forma como consta do requerimento, por outro lado, o aumento de preços dos medicamentos é uma constância nos dias atuais, o parecer elaborado está anexo ao processo com autorização da prefeita municipal, ficando assim acrescido ao contrato original o valor de R$-4.120,00 (quatro mil e cento e vinte reais), comum acordo entre as partes.
PAGAMENTO: Conforme Edital.
VIGÊNCIA: doze (12) meses após assinatura do contrato
AUTORIZAÇÃO: Prefeita Municipal - Priscilla Fernanda Cobacho do Prado.
DATA DA ASSINATURA: 15 de Agosto de 2022.
INCIO VIGÊNCIA: 15 de Agosto de 2022.

Mira Estrela, 15 de Agosto de 2022.

Publicada na página www.miraestrela.sp.gov.br Diário Oficial Eletrônico e no Quadro de Aviso do Paço da Prefeitura Municipal de Mira Estrela, na data supra por afixação no lugar de costume e de conformidade com o Parágrafo 2º. do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município de Mira Estrela.

PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO
-Prefeita Municipal-

Diário Oficial
Município de Mira Estrela / SP
Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro
(17) 3846-1163

MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA

AVISOS

MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA.
RESULTADO JULGAMENTO PROPOSTAS / ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO / CONTRATO.
PREGÃO PRESENCIAL n.º 010/2022. – Proc. n.º 057/2022. Ata Registro de Preços n.º 008/2022. Objeto: Execução Serviços de Limpeza Equipe de apoio, Portaria, e Salva Vidas na Prainha Fluvial do Município vigência de doze (12) meses após assinatura contrato - Resultado 03/06/2022 – Vencedor: 1º Lugar Elias Alves de Lucena - ME. Pregoeira: Rosimeire Matioli da Silva.
ADJUDICAÇÃO PREGÃO N.º 010/2022 – PROC. 057/2022 – Objeto: Execução Serviços de Limpeza Equipe de apoio, Portaria, e Salva Vidas na Prainha Fluvial do Município vigência de doze (12) meses após assinatura contrato, conforme especificações constantes em Anexo I, de acordo com a média, declara aceitabilidade dos preços ofertados do item, de acordo com os preços praticados no mercado e coerente com execução do objeto licitado e adjudico para o licitante desse certame a seguir: Elias Alves de Lucena - ME. Data: 03/06/2022 – Rosimeire Matioli da Silva – Pregoeira.
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º 010/2022 - Objeto: Execução Serviços de Limpeza Equipe de apoio, Portaria, e Salva Vidas na Prainha Fluvial do Município vigência de doze (12) meses após assinatura contrato. Vencedor: Elias Alves de Lucena - ME. Fica o adjudicatário convocado a assinar o contrato. Prefeita Municipal - Priscilla Fernanda Cobacho do Prado - Mira Estrela-SP, 13 de Junho de 2022.
AVISOS CONTRATOS - Contratante: Município de Mira Estrela – Objeto: Execução Serviços de Limpeza Equipe de apoio, Portaria, e Salva Vidas na Prainha Fluvial do Município vigência de doze (12) meses após assinatura contrato. Contratado: Elias Alves de Lucena - ME, Contrato n.º 073/2022 R$-218.240,00. Data assinatura: 15/06/2022 – Prefeita Municipal – Priscilla Fernanda Cobacho do Prado – 15 de Junho de 2022.

Publicada na página www.miraestrela.sp.gov.br Diário Oficial Eletrônico e no Quadro de Aviso do Paço da Prefeitura Municipal de Mira Estrela, na data supra por afixação no lugar de costume e de conformidade com o Parágrafo 2º. do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município de Mira Estrela.

PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA

AVISOS

MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA.
RESULTADO JULGAMENTO
PROPOSTAS/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/CONTRATO.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2022. – PROC. N.º 053/2022. Objeto: Aquisição de bolsas de Estomia na conformidade com o relatório médico, para UBS III de acordo descrição e especificações constantes no Anexo II – Termo de Referencia Resultado 07/06/2022 – 1º Lugar para a empresa: Max Medical Com. de Prod. Médicos e Hospitalares Ltda, os itens n.ºs 01 e 02 Pregoeira: Rosimeire Matioli da Silva.
ADJUDICAÇÃO PREGÃO N.º 013/2022 – PROC 053/2022 - Objeto: Aquisição de bolsas de Estomia na conformidade com o relatório médico, para UBS III de acordo descrição e especificações constantes no Anexo II – Termo de Referencia para Unidade Básica de Saúde, com vigência de doze (12) meses, de acordo com o subitem 7.12, declara aceitabilidade dos preços ofertados dos itens, de acordo com os preços praticados no mercado e coerente com execução do objeto licitado e adjudico para o licitante desse certame a seguir: Max Medical Com. de Prod. Médicos e Hospitalares Ltda, data: 07/06/2022 – Rosimeire Matioli da Silva – Pregoeira.
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º 013/2022 - Objeto: Aquisição de bolsas de Estomia na conformidade com o relatório médico, para UBS III de acordo descrição e especificações constantes no Anexo II – Termo de Referencia. Fica o adjudicatário convocado a assinar contrato. Prefeita Municipal – Priscilla Fernanda Cobacho do Prado - Mira Estrela-SP, 07 de Junho de 2022.
AVISO CONTRATO - Contratante: Município de Mira Estrela – Contratado: Max Medical Com. de Prod. Médicos e Hospitalares Ltda Contrato n.º 077/2022 no valor R$-78.124,80 (setenta e oito mil e cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos) Data assinatura: 27/06/2022 – Prefeita Municipal – Priscilla Fernanda Cobacho do Prado – Mira Estrela, 27 de Junho de 2022.

Publicada na página www.miraestrela.sp.gov.br Diário Oficial Eletrônico e no Quadro de Aviso do Paço da Prefeitura Municipal de Mira Estrela, na data supra por afixação no lugar de costume e de conformidade com o Parágrafo 2º. do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município de Mira Estrela.

PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO
Prefeita Municipal

Diário Oficial
Município de Mira Estrela / SP
Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro
(17) 3846-1163

Edição Nº 317, Terça-feira, 16 de Agosto de 2022 **- Página 21**

PORTARIA N.º 7.837, DE 08 DE AGOSTO DE 2.022.
(Concede Férias ao Servidor Público Municipal e dá outras providências).

PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO, Prefeita Municipal de Mira Estrela, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE: -

Art.1º- Concede S*r (ª)*. ***ROGERIO LIMA RIBEIRO,*** portador (a) do RG : 23.183.660-0exercendo o cargo de **BRAÇAL GERAL I (DESIGNADO AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS),** de provimento **REGIME ADMINISTRATIVO**, requerer suas férias regulamentar, referente ao período aquisitivo de **04.08.2021 á 03.08.2022** para as mesmas serem gozadas no período de **08.08.2022** à **06.09.2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO
Prefeita Municipal

Publicado na página www.miraestrela.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Mira Estrela, por afixação no lugar de costume e de conformidade com o Parágrafo 2º do Artigo 50 da L.O.M.M.E.

JOÃO GUELI DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Administrativo

Diário Oficial
Município de Mira Estrela / SP
Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro
(17) 3846-1163

Edição Nº 317, Terça-feira, 16 de Agosto de 2022 **- Página 22**

PORTARIA N.º 7.838, DE 08 DE AGOSTO DE 2.022.
(Concede Férias ao Servidor Público Municipal e dá outras providências).

PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO, Prefeita Municipal de Mira Estrela, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE: -

Art.1º- Concede S*r (ª)*. ***ANA MARIA DE CASTRO GIOVANINI,*** portador (a) do RG : 26.680.605-3 exercendo o cargo de **ESCRITURARIO I (SAUDE),** de provimento **EFETIVO**, Referencia "12" Padrão "E", requerer suas férias regulamentar, referente ao período aquisitivo de **12.03.2021 á 11.03.2022** para as mesmas serem gozadas no período de **08.09.2022** à **07.10.2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO
Prefeita Municipal

Publicado na página www.miraestrela.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Mira Estrela, por afixação no lugar de costume e de conformidade com o Parágrafo 2º do Artigo 50 da L.O.M.M.E.

JOÃO GUELI DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Administrativo

Diário Oficial
Município de Mira Estrela / SP
Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro
(17) 3846-1163
Edição Nº 317, Terça-feira, 16 de Agosto de 2022 **- Página 23**

PORTARIA N.º 7.839, DE 08 DE AGOSTO DE 2.022.
(Concede Licença Saúde a Servidora Pública Municipal e dá outras providências).

PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO, Prefeita, Municipal de Mira Estrela, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:-

Art.1º - Conceder a Servidora Pública Municipal: **Sr.ª *SIRLEI DOS REIS SANT ANA***, portadora do RG. 25.623.909-5 SSP/SP, exercendo o cargo de SERVENTE de Provimento EFETIVO, Referência "02" Padrão "D", uma Licença Saúde, por um período de 30 (trinta) dias, CID 10 k630, sem prejuízo de vencimentos, de acordo com a lei Complementar n.º 005/91, artigo 115 do Estatuto do Servidor com data retroativa de 05 de agosto de 2022 até 03 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO
Prefeita Municipal

Publicado na página www.miraestrela.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Mira Estrela, por afixação no lugar de costume e de conformidade com o Parágrafo 2º do Artigo 50 da L.O.M.M.E.

JOÃO GUELI DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Administrativo

Diário Oficial
Município de Mira Estrela / SP
Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro
(17) 3846-1163
Edição Nº 317, Terça-feira, 16 de Agosto de 2022 **- Página 24**

PORTARIA N.º 7.840, DE 08 DE AGOSTO DE 2.022.
(Concede Licença Saúde ao Servidor Público Municipal e dá outras providências).

PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO, Prefeita Municipal de Mira Estrela, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:-

Art. 1º Concede, ao Servidor Público Municipal: **- Srª .** ***MARIA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS***, portadora do RG. 17.406.594 SSP/SP, exercendo o cargo de ***SERVENTE*** *de Provimento Efetivo*, Referência "02" Padrão "F", uma Licença Saúde, por um período de 90 (noventa) dias, CID M.17 sem prejuízo de vencimentos, de acordo com a lei Complementar n.º 005/91, artigo 115 do Estatuto do Servidor a partir de 03 de agosto de 2022 até 31 de outubro de 2022.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data da sua Publicação.

PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO
Prefeita Municipal

Publicado na página www.miraestrela.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Mira Estrela, por afixação no lugar de costume e de conformidade com o Parágrafo 2º do Artigo 50 da L.O.M.M.E.

JOÃO GUELI DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Administrativo

Diário Oficial
Município de Mira Estrela / SP
Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro
(17) 3846-1163

Edição Nº 317, Terça-feira, 16 de Agosto de 2022 **- Página 25**

PORTARIA N.º 7.841, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.
(Nomeia Equipe de Servidores Municipais e dá outras providências).

PRICILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO, Prefeita Municipal de Mira Estrela, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE: -

Art. 1º. Fica constituída uma Equipe de Vigilância Sanitária (VISA) junto à UBS III de Mira Estrela, composta pelos servidores lotados no Setor de Saúde Municipal, a saber:

Nome	Formação	RG.	Carga Horária	N.º da Credencial
Elaine Cristina Zulian Bencomo	Enfermeira	24.313.399-6	40	001/2022
Elisandra Dias Motta Camacho	Farmacêutica	26.849.002-8	30	007/2011
Luciana de Oliveira Guimarães Borges	Ass. Social	26.680.441	40	001/2004

Art. 2º. Os serviços a serem desenvolvidos pela Equipe são os previstos na legislação em vigor, adotando-se, para os efeitos da fiscalização mencionada neste artigo, o Regulamento da Promoção, Preservação e Recuperação da Saúde da competência da Secretaria de Estado dos Negócios da Saúde, aprovado pelo Decreto nº 12.342, de 27 de setembro de 1978 e legislações posteriores que forem baixadas e Lei Federal n. 8.080/90.

Art. 3º. O auxílio-incentivo previsto na Nota Técnica nº 02 de 2009, referente a Recursos Financeiros para a Vigilância, será dividido igualitariamente aos membros da Equipe VISA.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com cópia aos interessados, inclusive a Diretora do Departamento de Gerencias dos Setores da Saúde.

Art. 5° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO
Prefeita Municipal

Publicado na página www.miraestrela.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Mira Estrela, por afixação no lugar de costume e de conformidade com o Parágrafo 2º do Artigo 50 da L.O.M.M.E.

JOÃO GUELI DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Administrativo

Diário Oficial
Município de Mira Estrela / SP
Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro
(17) 3846-1163

Edição Nº 317, Terça-feira, 16 de Agosto de 2022 **- Página 26**

PORTARIA N.º 7.842, DE 08 DE AGOSTO DE 2.022.
(Suspende férias do servidor Municipal e dá outras providencias).

PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO, Prefeita Municipal de Mira Estrela, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:-

Art. 1º - Suspende Férias concedida ao Servidor Público Municipal: Srª. **IRANI MARKIONI DOS SANTOS** de provimento **Efetivo,** exercendo o cargo de Zelador I, através da Portaria **n.º 7827/2022** de **29.07.2022** convocando-o (a) a retornar ao trabalho no dia 11.08.2022 para o (a) mesmo (a) permanecer no trabalho, por necessidade de seus serviços, tendo em vista o grande volume de trabalho do setor e por não ter outros servidores que possa substituí-lo (a), devendo voltar requerer suas férias em época oportuna.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO
Prefeita Municipal

Publicado na página www.miraestrela.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Mira Estrela, por afixação no lugar de costume e de conformidade com o Parágrafo 2º do Artigo 50 da L.O.M.M.E.

JOÃO GUELI DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Administrativo

PORTARIA N.º 7.843, DE 12 DE AGOSTO DE 2.022.
(Dispõe sobre nomeação de servidor municipal e dá outras providências).

PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO, Prefeita Municipal de Mira Estrela, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE: -

Art.1º Nomear o Senhor **LUIZ EDUARDO CAVALI**, brasileiro, portador do RG: 18.230.605-7 SSP/SP e do CPF: 777.797.878-42, para o Cargo de **MOTORISTA I**, Referência "10" Padrão "A" , de Provimento **EFETIVO**, constante do Quadro de Servidores Públicos Municipal, nos termos da Lei Complementar n.º 025/97, alterada pela Lei Complementar n.º 038/2002, em virtude de aprovação e classificação em Concurso Público constante do Edital de n.º 001/2.021, publicado em 24.09.2021 e devidamente homologado, conforme publicado no Diário Oficial do Município, em 14/12/2021, a partir de 15 de agosto de 2.022, ficando lotado no setor da Unidade Básica de Saúde III – UBS III.

Art.2º Outrossim, fica concedido o prazo de até 30 (trinta) dias para que a nomeada tome posse e entre em exercício em seu cargo.

Art. 3° -Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO
Prefeita Municipal

Publicado na página www.miraestrela.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Mira Estrela, por afixação no lugar de costume e de conformidade com o Parágrafo 2º do Artigo 50 da L.O.M.M.E.

JOÃO GUELI DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Administrativo

Diário Oficial
Município de Mira Estrela / SP
Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro
(17) 3846-1163

Edição Nº 317, Terça-feira, 16 de Agosto de 2022 **- Página 28**

PORTARIA N.º 7.844, DE 15 DE AGOSTO DE 2.022.
(Dispõe sobre nomeação de Servidora Pública Municipal e dá outras providências)

PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO, Prefeita Municipal de Mira Estrela, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:-

Art. 1º - **N**omear a senhora. ***MARIA APARECIDA DE CAMPOS***, brasileira, portadora: RG: 28.771.867-0 SSP/SP e do CPF: 186.354.548-47, para o cargo de ***ASSESSOR TECNICO PEDAGOGICO,*** *de Provimento em Comissão, constante da Lei 829/2016, Anexo Único, cargo em Comissão, a partir desta data.*

Art. 2° - Fica fixado os vencimentos de Subsídios em R$ 3.643,42 (três mil e seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos centavos), *por Lei de Livre nomeação e exoneração, constante do Quadro de Servidores Municipais, nos termos Lei Complementar n°. 124/2020, a partir de 15 de agosto de 2022, ficando lotada na Secretaria Municipal da Educação.*

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO
Prefeita Municipal

Publicado na página www.miraestrela.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Mira Estrela, por afixação no lugar de costume e de conformidade com o Parágrafo 2º do Artigo 50 da L.O.M.M.E.

JOÃO GUELI DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Administrativo

Diário Oficial
Município de Mira Estrela / SP
Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro
(17) 3846-1163

Edição Nº 317, Terça-feira, 16 de Agosto de 2022 **- Página 29**

CONCURSO ARTÍSTICO Nº 001/2022 - PROCESSO Nº 001/2022

Objeto: Concurso artístico “A Procura da Mascote Maravilhas do Rio Grande”

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DEFINIÇÃO DO GANHADOR(A)

DESENHO GANHADOR			
Classificação	**Nome**	**Município**	**Pontuação**
1	Juliana da Costa Santos	Votuporanga	213

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Classificação	**Nome**	**Município**	**Pontuação**
1	Juliana da Costa Santos	Votuporanga	213
2	Geovanna Alencar	Macedônia	200
3	Isabella Baron Zoccal	Fernandópolis	198
4	Fábio Sabion Silva	Fernandópolis	196
5	Alberto Martins Cesário	Votuporanga	191
6	Paulo Pedroso de Freitas	Ouroeste	188
7	Natália Aparecida Selis Fioramonti	Ouroeste	186
8	Marina de Oliveira Chaves	Votuporanga	181
9	Eliana Aparecida Borges Molina	Macedônia	174
10	Gabriela Beloti Pereira Benevides	Votuporanga	173
11	Heloise Lopes De Paula E Silva	Ouroeste	171
12	Wagner Aparecido Lopes da Silva	Fernandópolis	170
13	Ana Clara Borges Molina	Macedônia	169
14	Marcela Alonso Perecin	Mira Estrela	168
15	Giovana Carolina de Souza Silvério	Votuporanga	164
16	Alex dos Santos	Ouroeste	163
17	Thifani Christhiny Santos Do Nascimento	Indiaporã	162
18	Ludimylla Luciana Batista de Araújo	Cardoso	160
19	Shirley Tatiane Martins Pimentel	Fernandópolis	154
20	Mayara dos Santos Freitas	Macedônia	153
21	Mirela Batista de Oliveira	Cardoso	152
22	Gabrielly Fernanda Batista Ferreira	Cardoso	149

Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande”
Av. Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 - Jardim Alvorada - CEP: 15.500-370 – Votuporanga/SP - Tel. (17) 3405-9670
e-mail: cotimarg@cotimarg.tur.br - CNPJ: 40.465.813/0001-71

Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística "Maravilhas do Rio Grande" – Cotimarg
CARDOSO | FERNANDÓPOLIS | GUARANI D'OESTE | INDIAPORÃ | MACEDÔNIA | MERIDIANO | MIRA ESTRELA | OUROESTE | PAULO DE FARIA I PEDRANÓPOLIS I POPULINA I RIOLÂNDIA I VALENTIM GENTIL I VOTUPORANGA

INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS - Pendências na Inscrição(Cadastro/Documentação)	
Nome	**Município**
Aline Xavier da Silva Lima	Mira Estrela
Natalia Dicati Fenerich	Fernandópolis
Edilson Fernando de Oliveira	Macedônia
Ana Vitória Santoro	Fernandópolis
Julia Maria dos Santos Marciano	Cardoso
Rafael da Silva de Freitas	Macedônia
Maria de Fátima Pereira Oliveira	Mira Estrela
Amanda Beatriz Porfiro Da Silva	Indiaporã
Layane Monteiro Iamamoto	Cardoso
Silvia Lorena Padilha Bertazi	Cardoso
Samilly Soares da Silva	Fernandópolis
Hilan Gabriel Soares da Silva	Votuporanga

Votuporanga, 12 de agosto de 2022.

Jorge Augusto Seba
Presidente do Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística "Maravilhas do Rio Grande" (Cotimarg)

Edson Genari
Presidente do Fórum Permanente de Turismo da Região Turística Maravilhas do Rio Grande

Documento Assinado por meio eletrônico mediante certificação digital - Instituído pela Lei Municipal Nº 1036/2020, de 16 de Dezembro de 2020

Diário Oficial
Município de Mira Estrela / SP
Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro
(17) 3846-1163

Edição Nº 317, Terça-feira, 16 de Agosto de 2022 **- Página 31**

Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística
"Maravilhas do Rio Grande" – Cotimarg
CARDOSO | FERNANDÓPOLIS | GUARANI D'OESTE | INDIAPORÃ | MACEDÔNIA | MERIDIANO | MIRA ESTRELA | OUROESTE | PAULO DE FARIA I PEDRANÓPOLIS I POPULINA I RIOLÂNDIA I VALENTIM GENTIL I VOTUPORANGA

ANEXO 1- DESENHO GANHADOR DO CONCURSO ARTÍSTICO "A PROCURA DA MASCOTE MARAVILHAS DO RIO GRANDE"



Documento Assinado por meio eletrônico mediante certificação digital - Instituído pela Lei Municipal Nº 1036/2020, de 16 de Dezembro de 2020

Diário Oficial
Município de Mira Estrela / SP
Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro
(17) 3846-1163

Edição Nº 317, Terça-feira, 16 de Agosto de 2022 **- Página 32**

PODER LEGISLATIVO

CONCURSO PUBLICO

CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
EDITAL NÚMERO 001/2022

*A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA ESTRELA, ESTADO DE SÃO PAULO** no uso de suas atribuições legais torna público a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização do Concurso Público com intuito de preencher as vagas disponíveis, conforme disposição legal, com fundamentação legal no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal a ser regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Mira Estrela, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais e demais legislações pertinentes, de acordo com as seguintes disposições deste Edital.*

1 – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O Concurso Público será regido pelo presente Edital sob a responsabilidade da "Associação Brasileira de Concursos Públicos - ABCP".

1.2 O Concurso Público será supervisionado pela "Comissão de Concurso Público" nomeada pela Portaria nº 02 datada de 14 de março de 2022.

1.3 A seleção será composta de avaliação da qualificação técnica dos candidatos, por meio de:

a) Provas objetivas, de caráter classificatório e eliminatório, sendo que as provas irão relacionar conhecimentos básicos e específicos exigidos para o provimento do cargo e a sua singularidade;

1.4 Todas as etapas presenciais serão realizadas no município de Mira Estrela-SP. Caso o número de candidatos exceda a oferta de locais suficientes ou adequados nas cidades de realização das provas, essas poderão ser realizadas em cidades próximas, cabendo aos candidatos à obrigação de acompanhar as publicações oficiais.

1.5 Todos os horários mencionados no presente Edital obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.

1.6 Devido à pandemia do COVID-19, a organizadora do certame reserva-se o direito de tomar medidas protetivas e preventivas durante o andamento do Concurso, visando à saúde e o direito coletivo de todos os envolvidos, seguindo orientações dos governos; municipal, estadual e federal, assim como, orientações da Organização Mundial de Saúde e do corpo docente de sua Banca. Essas medidas podem incluir: alterações de cronogramas; fracionamento na aplicação das provas em datas e em horários distintos (além dos previamente divulgados), dentre outras ações a serem publicadas no "Edital de Convocação Para as Provas Objetivas".

2 – DO CARGO

2.1 O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos, através do regime de contratação estatutário (com as contribuições vertidas para o Regime Geral de Previdência Social – INSS), para preenchimento de vagas do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Mira Estrela, ainda das que surgirem no decorrer do prazo de validade do Concurso Público de provas que será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação do certame ou forem, eventualmente, criadas por lei, durante o período de validade deste Concurso Público.

2.2 O cargo, vagas, salário base, jornada semanal de trabalho, pré-requisitos, tipo de prova e valor da taxa de inscrição são os estabelecidos na tabela que segue:

CÓD	CARGO	VAGAS		VENCIMENTO BASE	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	ESCOLARIDADE / PRÉ-REQUISITO	TIPO DE PROVA	TAXA DE INSCRIÇÃO
		AP	PcD					
NÍVEL SUPERIOR								
01	**AGENTE ADMINISTRATIVO E APOIO LEGISLATIVO**	01 + CR	*	R$ 2.735,43	40 horas	Superior em Secretariado e/ou, Direito e/ou, contabilidade e/ou, recursos humanos e/ou, administração e/ou, economia	Objetiva	R$ 50,00

*AP – Ampla Concorrência / PcD - Pessoas com Deficiência / *Não há reserva de vagas para provimento imediato aos candidatos PcD em virtude do quantitativo oferecido ser inferior ao mínimo estipulado em Legislação, sendo mantido o cadastro de reserva.*

2.3 Verificando-se mais de uma inscrição do mesmo candidato será considerada apenas a inscrição mais RECENTE, ou seja, a última inscrição realizada pelo candidato, ainda que o mesmo tenha efetuado o pagamento da inscrição cancelada.

2.4 O horário de trabalho será estabelecido pela Câmara Municipal de Mira Estrela, de acordo com a necessidade e peculiaridade do serviço.

2.5 A atribuição da carga horária será feita conforme as necessidades da administração.

2.6 O vencimento dos cargos tem como base o mês de abril do ano de 2022.

2.7 A Câmara Municipal de Mira Estrela fornece além dos vencimentos, o valor de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais) a título de alimentos, depositados junto com os vencimentos.

3 – DAS INSCRIÇÕES

Documento Assinado por meio eletrônico mediante certificação digital - Instituído pela Lei Municipal Nº 1036/2020, de 16 de Dezembro de 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA ESTRELA - SP
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
EDITAL NÚMERO 001/2022

3.1 As inscrições poderão ser realizadas a partir do dia **17/08/2022** até as **15h00 do dia 16/09/2022**.
3.2 Para participar do Concurso Público nº 001/2022 o candidato deverá inscrever-se e seguir estritamente as normas deste Edital e seus anexos que declara conhecer e concordar com todos os requisitos necessários a habilitação no cargo, bem como se compromete a acompanhar e tomar conhecimento de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados nos meios definidos neste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
3.3 Serão permitidas apenas inscrições online;
3.3.1 Para realização da inscrição o candidato deverá acessar o site www.abconcursospublicos.org no período de inscrição estabelecido pelo item "3.1", e seguir os seguintes procedimentos:
a) Clicar na aba "Área do Candidato";
b) Localizar o Edital desejado;
c) Clicar em "INSCRIÇÃO ONLINE"
d) Inserir o CPF;
e) Fazer o cadastro se for primeiro acesso, caso este já seja cadastrado somente realizar o login e realizar a inscrição;
f) Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados, seguindo as instruções;
g) Gerar e imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até o dia 06/07/2022.
3.4 O pagamento correspondente ao valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, internet banking ou casas lotéricas, até a data de vencimento estipulada no boleto bancário.
3.5 Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência, PIX, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados nesteEdital.
3.6 Não serão aceitos como comprovante de pagamento agendamento de pagamentos. Não nos responsabilizamos por agendamentos de pagamentos não compensados.
3.7 As inscrições ou pagamentos que não forem identificados por erro do candidato na informação dos dados do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores em relação a isso.
3.8 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.
3.9 O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.
3.10 Após a efetivação da inscrição, não será realizada devolução da importância paga em hipótese alguma, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.
3.11 A ABCP não se responsabiliza por solicitação de inscrição não concluída por motivo de ordem técnica dos computadores, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou conclusão da inscrição.
3.12 Após o fim do prazo de inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção da função/especialidade em hipótese alguma.
3.13 O candidato é responsável pela inserção e conferência de seus dados pessoais, especialmente nome, número dos documentos de identificação e data de nascimento.
3.14 Poderá solicitar isenção na taxa de inscrição o cidadão amparado pelo Decreto n° 6.593, de 2 de Outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de Outubro de 2008, que comprove estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, que será comprovado por meio de indicação no Número de Identificação Social NIS, e possua renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda familiar per capita de até meio salário mínimo mensal, conforme o referido Decreto. Os dados serão enviados para análise da veracidade para o órgão gestor do CadÚnico, devendo atender cumulativamente os seguintes requisitos:
a) Informar seu Número de Identificação Social (NIS) válido no ato da inscrição;
b) Ter sido incluído no Cadastro há pelo menos 45 dias;
c) Que o NIS informado seja do candidato e esteja cadastrado (não excluído);
d) Que o candidato tenha atualizado seu cadastro há menos de 48 meses;
e) Os dados deverão ser informados no ato da inscrição e devem ser idênticos aos constantes no CadÚnico, sendo o candidato o único responsável pelas informações prestadas;
3.15 Pedidos de recurso somente serão analisados se enviados com anexo do "Comprovante de Cadastramento" do CadÚnico, caso o comprovante não seja anexado ao recurso o mesmo será automaticamente indeferido.
3.16 O requerimento de inscrição com isenção de pagamento de que trata o subitem 3.15 somente será realizado via internet, do dia 17/08/2022 até às 23h59 do dia 20/08/2022, no ato da inscrição.
3.17 Não serão atendidas solicitações de isenções para Cadúnico fora dos prazos estabelecidos no subitem 3.17, sendo as mesmas automaticamente indeferidas.
3.18 Não serão concedidas isenções aos candidatos que deixarem de efetuar a solicitação no ato da inscrição e/ou omitir e/ou tornar os dados e informações inverídicos.
3.19 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, os candidatos amparados pela Lei Municipal nº 1.915/2018 (doadores de medula óssea e de sangue) deverão enviar, no período entre o dia 06/06/2022 até às 23h59 do dia 09/06/2022, via *upload*, acessando a *Área do Candidato*, imagem legível de atestado ou de laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que **comprove que o candidato efetuou a doação de**

Documento Assinado por meio eletrônico mediante certificação digital - Instituído pela Lei Municipal Nº 1036/2020, de 16 de Dezembro de 2020

medula óssea, bem como a data da doação e ou Comprovante de doador de sangue.
3.20 O Candidato que efetivar mais de um requerimento de inscrição com isenção de pagamento terá confirmada apenas a última inscrição, sendo as demais solicitações automaticamente canceladas.
3.21 Após a solicitação de isenção, não serão aceitos acréscimos ou alterações nas informações prestadas.
3.22 O candidato não contemplado com a isenção do pagamento de taxa de inscrição, caso tenha interesse, poderá efetivar a inscrição no Concurso Público, na forma e prazo estabelecidos no subitem 3.3 deste edital, imprimir o boleto bancário e realizar o pagamento integral.
3.23 Após o envio da documentação comprobatória no prazo e na forma estabelecidos neste Edital, não será permitida a complementação de outros documentos.

4 – DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1 A confirmação da inscrição ocorrerá após a confirmação do pagamento do boleto referente da taxa de inscrição.
4.2 O candidato deve verificar e imprimir o *CARTÃO DE CONVOCAÇÃO* a partir da data de Homologação das Inscrições, conforme ANEXO IV, acessando a sua *Área do Candidato*. É de responsabilidade do candidato portar o seu *CARTÃO DE CONVOCAÇÃO*, pois havendo no local de realização da prova qualquer eventualidade o candidato não poderá realizar a prova caso não esteja portando o mesmo, sendo automaticamente desclassificado.
4.3 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário a qualquer momento acessando a *Área do Candidato,* por meio do endereço eletrônico www.abconcursospublicos.org
4.4 Eventuais erros de digitação no nome, número/órgão expedidor, data de nascimento, endereço, sexo, ou qualquer outra informação inconsistente informada na ficha de inscrição on-line, é de responsabilidade do candidato realizar as correções no prazo máximo de 1 (um) dia corrido, após a publicação da Lista Provisória de Inscrições Deferidas, através da *Área do Candidato*.
4.5 Caso a inscrição não esteja confirmada ou haja inconsistência nas publicações relativa ao cargo ou local de realização da prova, os candidatos deverão entrar em contato por meio do endereço eletrônico www.abconcursospublicos.org preenchendo o formulário de "Contato".
4.6 Informações como datas, locais e horários de realização das provas estarão disponíveis no Edital de Convocação para as provas objetivas e não serão enviadas por e-mail e nem prestadas por telefone.

5 – DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA

5.1 O candidato deve atender às seguintes condições, quando de sua investidura:
a) Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital e em suas possíveis retificações e aditamentos;
b) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que goze das prerrogativas do art. 12 e do Inciso I do art. 37 da Constituição da República;
c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
d) Gozar dos direitos políticos e estar quite com as obrigações eleitorais;
e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidatos do sexo masculino;
f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do Cargo, que poderá ser aferida mediante perícia médica, realizada pelo serviço médico oficial da CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA ESTRELA, ou em sua falta, de quem este indicar;
g) Comprovar escolaridade exigida para o Cargo, conforme solicitado neste Edital;
h) Estar com a situação cadastral regular na Receita Federal;
i) Estar inscrito no órgão fiscalizador do exercício profissional e devidamente quite com suas demais exigências legais, quando for o caso;
j) Não receber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, cargo ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos na forma do inciso XVI e do parágrafo 10 do Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil.
5.2 Os requisitos descritos no subitem 5.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da contratação através de documentação original, juntamente com fotocópia ou cópia autenticada.
5.3 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 5.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato, salvo justa causa devidamente motivada e aceita pela Comissão de concurso público.

6 – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO EM CONDIÇÕES ESPECIAIS E COM DEFICIÊNCIA

6.1 No ato da inscrição, o candidato que necessite de tratamento diferenciado no dia das provas deverá requerê-lo indicando o tratamento diferenciado de que necessita para a realização das provas (ledor, prova ampliada, auxílio para transcrição, sala de mais fácil acesso, intérprete de libras, tempo adicional, uso de aparelho auditivo, leitura labial, prova em braile e lactante), apresentando justificativas acompanhadas de parecer (original ou cópia autenticada), emitido por especialista na área de sua deficiência, exceto para lactante.
6.1.1 As candidatas lactantes:
a) Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá retirar-se, temporariamente, da sala/local em que serão realizadas as provas, para atendimento ao seu lactente, em sala especial a ser reservada pela Coordenação;

Documento Assinado por meio eletrônico mediante certificação digital - Instituído pela Lei Municipal Nº 1036/2020, de 16 de Dezembro de 2020

b) Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;
c) O menor obrigatoriamente deverá estar acompanhado por um adulto, e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será indicada pela ABCP;
d) A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por fiscal volante, sem a presença do responsável pela guarda da criança;
e) A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas;
f) A candidata é responsável pelos atos do adulto acompanhante.

6.2 O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auricular no dia das provas deverá enviar laudo médico (original ou cópia autenticada) específico para esse fim, até o término das inscrições. Caso o candidato não envie o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auricular.

6.3 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6.4 O candidato deverá ainda, encaminhar até o último dia de inscrição, por *upload*, acessando a "área do candidato" com seu *login* e senha, através do site www.abconcursospublicos.org

a) Auto declaração (ANEXO V) devidamente preenchida, assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova (caso a condição especial seja necessária); e
b) Original ou cópia autenticada do Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando o seu nome, número do RG e do CPF.

7– DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1 As provas (objetiva e dissertativa) terão juntas a duração máxima de **2h30 (duas horas e trinta minutos),** e duração mínima de **1h00 (uma hora).**

7.2 A Organizadora do Concurso Público não estipula ao candidato uma bibliografia, cabendo ao candidato optar pela que lhe for conveniente. O conteúdo programático geral para estudo consta no ***ANEXO I.***

7.3 As provas serão aplicadas obrigatoriamente em locais e horários pré-estabelecidos pela Organizadora do Concurso Público.

7.4 O candidato deverá chegar ao local das provas com no mínimo **0h15 (quinze minutos)** de antecedência do início das mesmas, munido de *CARTÃO DE CONVOCAÇÃO* e portando um documento de identificação original com foto e caneta esferográfica de tinta ***PRETA*** ou ***AZUL,*** fabricada obrigatoriamente em material transparente.

7.5 É obrigatório ao candidato a apresentação de documento oficial de identidade com foto. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos); cartão de identidade do trabalhador; passaporte brasileiro; certificado de reservista ou dispensa de incorporação; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997). Como o documento não ficará retido será exigida a apresentação do original, não sendo aceitas cópias, mesmo que autenticadas. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, Cadastro de Pessoa Física (CPF), títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, RANI (registro administrativo de nascimento indígena), carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados. **Não serão aceitos documentos digitas.**

7.6 Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data do ocorrido (perda, furto ou roubo) não superior a 30 (trinta) dias da data da realização das provas objetivas, neste caso o candidato poderá ser submetido à identificação especial, o que compreende na coleta de dados, de assinatura em formulário próprio expedido pela Organizadora do Concurso Público, podendo haver, se necessário, uma vídeo filmagem e coleta de impressão digital, com autorização expressa do candidato.

7.7 A ficha de identificação especial será expedida em duas vias no dia de realização das provas, cabendo ao candidato no prazo máximo de até 1 (um) dia útil reconhecer firma de sua assinatura e enviar via SEDEX ou Carta Registrada com AR (Aviso de Recebimento) para a ABCP, em envelope descrito da seguinte forma:

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO ESPECIAL"
Ref.: Concurso Público nº 001/2022 - CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA ESTRELA-SP
ABCP
Rua Tomaso Tome nº 80 sala 12
Bairro: Olímpico
São Caetano do Sul - SP
CEP: 09571-340

7.8 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador, ou que esteja com a validade vencida.

7.9 O candidato submetido à identificação especial realizará a prova CONDICIONALMENTE e somente após a verificação

da veracidade de seus dados a sua participação será validada.
7.10 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados no "Edital de Convocação".
7.11 Não será admitido no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início das mesmas.
7.12 Ao entrarem na sala de provas, os candidatos deverão colocar seus objetos pessoais de *NATUREZA ELETRÔNICA*, inclusive celular, que deverá estar desligado, além da retirada da sua bateria pelo próprio candidato, quando houver, no envelope de lacração disponibilizado pela fiscalização e guardá-lo embaixo de sua carteira, sob pena de eliminação do presente Concurso Público em caso de desobediência.
7.13 Posteriormente à identificação, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de provas sem autorização e acompanhamento da fiscalização.
7.14 O candidato só poderá ir embora após **1h00 (uma hora)** contada a partir do efetivo início das mesmas.
7.15 Por motivos de segurança, o candidato só poderá levar consigo o caderno de provas depois de decorrido 1h30 (uma hora e trinta minutos) contada a partir do efetivo início das provas.
7.16 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da Organizadora do Concurso Público, informações referentes ao conteúdo das provas.
7.17 As provas serão realizadas no MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA- SP. Caso o número de candidatos exceda a oferta de locais suficientes ou adequados na cidade, a critério da Organizadora do Concurso Público e da Câmara MUNICIPAL, as provas poderão ser realizadas em outras cidades próximas, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais.
7.18 A prova objetiva de múltipla escolha será atribuído um valor de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. O candidato deverá obter no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acertos no total, ou seja, 5 (cinco) pontos para ser aprovado no Concurso Público.
7.19 O nível de complexidade e exigência quanto ao conteúdo das provas variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para preenchimento do Cargo Público ao qual o candidato estiver concorrendo.
7.20 Na hipótese de anulação de questões da prova, quando de sua avaliação, as mesmas serão pontuadas como corretas para todos os candidatos.
7.21 Não serão consideradas:
a) As questões da prova assinaladas no cartão de respostas que contenham emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis;
b) As questões da prova que não forem preenchidas totalmente no cartão de respostas;
c) As questões da prova que contenham mais de uma opção de resposta assinalada no cartão de respostas;
d) As questões da prova que não estiverem assinaladas no cartão de respostas;
e) A prova cujo cartão de respostas for preenchido fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.
7.22 O candidato deverá assinalar as respostas na folha própria (Cartão-Resposta) e assinar, no espaço devido, á caneta esferográfica de tinta ***PRETA*** ou ***AZUL*** fabricada obrigatoriamente em material transparente.
7.23 Não serão considerados os cartões de respostas entregue em branco e/ou sem assinatura.
7.24 **Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão entregar a respectiva prova e retirar-se do local simultaneamente.**
7.25 Não haverá segunda chamada para a Prova Objetiva / Dissertativa. O não comparecimento, qualquer que seja a alegação, acarretará na eliminação automática do candidato do certame.
7.26 Será automaticamente ELIMINADO do certame o candidato que, durante a realização da prova:
a) Usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
b) For surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova;
c) Utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta;
d) Utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações;
e) Faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou candidatos;
f) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
g) Ausentar-se da sala, durante a prova, portando o Cartão de Respostas;
h) Descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões;
i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
j) Abandonar o prédio de aplicação antes do tempo mínimo estipulado neste edital;
k) Não atender as normas de segurança estabelecidas pela Organizadora para Prevenção do COVID-19.
7.27 É vedado o uso de óculos escuros ou de quaisquer acessórios de chapelaria tais como chapéu, boné, gorro ou protetores auriculares.
7.28 O candidato que necessitar usar os objetos citados no item anterior deverá apresentar justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) e aprovado(s) pela Coordenação do Concurso Público.
7.29 **Os candidatos que possuírem cabelos longos, aos quais possam cobrir as orelhas deverão estar com o cabelo preso.**
7.30 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação do Concurso Público. O candidato que não atender a solicitação será, sumariamente,

Documento Assinado por meio eletrônico mediante certificação digital - Instituído pela Lei Municipal Nº 1036/2020, de 16 de Dezembro de 2020

eliminado do Certame.

7.31 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante o período de provas deverá, no período de inscrição, solicitar o atendimento diferenciado para tal fim, deverá levar acompanhante adulto, no dia das provas, que ficará em local reservado para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

7.32 A Organizadora do Concurso Público não disponibilizará acompanhante para a guarda de menores.

7.33 Os candidatos que terminarem suas provas **não poderão utilizar os banheiros** destinados aos candidatos que ainda estejam realizando as mesmas.

8 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Em caso de empate na classificação geral, terá preferência os candidatos que se enquadrem nos seguintes critérios respectivamente:

8.1.1 Ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia das inscrições, atendendo a Lei Federal nº 10.741/03;

8.1.2 Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;

8.1.3 Maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;

8.1.4 Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Gerais e Atualidades;

8.1.5 Maior idade entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

9 – DOS RECURSOS

9.1 O candidato poderá interpor recursos contra: Editais, Erratas, Provas Objetivas e Listas Provisórias, e tem até 2 (dois) dias corridos para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação, acessando dentro da sua *Área do Candidato* por meio do endereço eletrônico *www.abconcursospublicos.org*

9.2 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento mencionado no subitem 9.1 deste Edital, devidamente fundamentado.

9.3 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

9.4 Os recursos deverão ser elaborados com argumentação lógica e consistentes e ainda obedecer as seguintes determinações quando se tratar da prova objetiva:

a) Ser acrescido de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;

b) Serão automaticamente indeferidos recursos que não citarem referência ou apresentar fontes não confiáveis, como Wikipédia, Blogs e similares;

c) Ser apresentado de forma independente para cada questão, ou seja, cada questão recorrida deverá ser apresentado um único recurso.

9.5 **Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou ainda fora do prazo, ou qualquer outro meio que não citado no subitem 11.1.**

9.6 O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes na prova, independente de interposição de recurso.

9.7 Alterado o gabarito oficial pela Banca Examinadora da Organizadora do Concurso Público, por motivo de força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

9.8 Na ocorrência do disposto nos subitens 9.6, 9.7 deste Edital ou recurso contra lista provisória de classificação, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

9.9 A decisão final da Banca Examinadora, será soberana, definitiva e motivada, não existindo recurso contra recurso.

10 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

10.1 Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, incluindo os candidatos com deficiência e uma especial, com a relação apenas dos candidatos com deficiência.

10.2 A partir da data da homologação do Concurso Público, a contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA ESTRELA e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

10.3 A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA ESTRELA reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

10.4 No ato da contratação, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou cargo público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.

10.5 Caso haja necessidade, a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA ESTRELA poderá solicitar outras declarações, documentos complementares e diligências.

10.6 Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

10.7 Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma

definida neste Edital, serão submetidos a diligências que comprovem residência e a exame-médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.
10.8 O não comparecimento ao exame médico admissional, bem como à assinatura do contrato de trabalho, nas datas agendadas pela CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA ESTRELA caracterizarão a desistência do candidato e consequente eliminação do processo.
10.9 O candidato que não comparecer à CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA ESTRELA, no prazo estabelecido no Edital de Convocação ou, ainda, que manifestar sua desistência por escrito será considerado desclassificado, perdendo os direitos decorrentes de sua classificação no processo.
10.10 O prazo para comparecimento na Câmara MUNICIPAL passará a contar a partir da data da publicação da Convocação na Imprensa Oficial do município.
10.11 O candidato que não comprovar os requisitos mínimos ou não aceitar a vaga para a qual foi convocado será eliminado deste Concurso Público.
10.12 O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA ESTRELA.
10.13 Não poderá ser admitido o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de contratação, não possuir os requisitos mínimos exigidos ou não comprovar as condições estabelecidas neste Edital, na data estabelecida para apresentação da documentação.

11 –DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O ato de inscrição do candidato implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
11.2 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para as provas correspondentes. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata.
11.3 Caso o Concurso Público não seja realizado por motivo de força maior, não será reembolsado o valor das inscrições aos candidatos, e a data da realização da prova teórica será reagendada.
11.4 A ABCP, responsável pela organização do Concurso Público, não enviará e-mails e nem correspondências informando os locais de aplicação de provas aos candidatos. Os locais de provas estarão disponíveis no endereço eletrônico www.abconcursospublicos.org. É responsabilidade do candidato a verificação prévia dos locais de provas, quanto ao dia, local e horário de sua realização, inclusive a observância de retificações;
11.5 A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA ESTRELA e a Organizadora do Concurso Público não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e/ou alimentação dos candidatos, quando da realização das etapas deste certame.
11.6 O candidato que proceder a entrega de qualquer documentação via procurador, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante;
11.7 Os candidatos que obtiverem os pontos necessários e forem classificados, serão submetidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA ESTRELA, gradativamente e na ordem decrescente de classificação, à Avaliação Médica e também de acordo com o edital de convocação, à medida da necessidade da Câmara MUNICIPAL, sendo a mesma de caráter eliminatório, conforme o laudo médico fornecido pelo profissional designado, especialmente para esta finalidade.
11.8 O candidato que for INAPTO na avaliação médica, que interpor recurso fundamentado terá analisado o recurso pela equipe multidisciplinar que definirá pela reconsideração ou manutenção do resultado, cuja decisão, será homologada pela CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA ESTRELA para todos os fins de direito.
11.9 O resultado final do Concurso Público será homologado pela Srª Presidente da Mesa Diretora, publicado em diário oficial e/ou jornal de grande circulação e no endereço eletrônico www.abconcursospublicos.org
11.10 O candidato deverá manter atualizado todos os seus dados no site www.abconcursospublicos.org enquanto o CONCURSO PÚBLICO estiver em andamento. Após a homologação, o candidato deverá informar a atualização de endereço, e-mail e telefone, diretamente na CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA ESTRELA;
11.11 A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA ESTRELA e a Organizadora do Concurso Público não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrente de:

a) Endereço não atualizado;
b) Endereço de difícil acesso;
c) Correspondência devolvida pela empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT por razões de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
d) Correspondência recebida por terceiros.

11.12 A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA ESTRELA e a Organizadora do Concurso Público, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público e no que tange ao conteúdo programático;
11.13 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público;
11.14 Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções das penas cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso Público, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, bem como, o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, o candidato que:

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA ESTRELA - SP
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
EDITAL NÚMERO 001/2022

a) Apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
b) Não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
c) Não apresentar o documento que bem o identifique;
d) Ausentar-se da sala de aplicação da prova sem o acompanhamento do fiscal;
e) Ausentar-se do local antes de decorrida meia hora após o início das provas;
f) Ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
g) Desobedecer qualquer das regras estabelecidas neste Edital ou nos demais Editais a serem divulgados;
h) Perturbar de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

11.15 A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos ou outras constatadas no decorrer do Concurso Público, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis;
11.16 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA ESTRELA e a Organizadora do Concurso Público, no que tange à realização deste Concurso Público;
11.17 A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA ESTRELA reserva-se o direito de anular o Concurso Público, bem como o de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ele relativos ou dele decorrentes;
11.18 Os candidatos que deixarem a sala de provas para ir ao banheiro poderão ser revistados por detectores de metais na entrada e na saída. A revista pode, ainda, ser realizada a qualquer momento nas salas e nos corredores dos locais de aplicação das provas, na entrada e na saída do local de realização da prova objetiva.
11.19 Medidas adicionais de segurança que visem o interesse coletivo poderão ser aplicadas a qualquer momento pela Organização do Concurso Público, sem prévia comunicação.
11.20 O candidato que precisar de comprovante de comparecimento, deverá solicitar à Coordenação do Concurso Público no dia da Prova.
11.21 Integram este Edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO;
b) ANEXO II – DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA ATRIBUIÇÃO;
c) ANEXO III – DETALHAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS;
d) ANEXO IV – CRONOGRAMA;
e) ANEXO V – AUTO DECLARAÇÃO PcD;

11.22 Serão armazenados pela ABCP pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, em formato físico e em local apropriado, todos os formulários de inscrição, folhas de respostas, folhas de frequência e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como exemplares de todas as provas aplicadas no Concurso Público. E será armazenado por no mínimo 2 (dois) anos subsequentes, todos os arquivos em versão digital.
11.23 O presente Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, faz baixar o presente EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO que será publicado resumidamente na imprensa oficial e na totalidade nos sites www.abconcursospublicos.org, e afixado no mural da CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA ESTRELA.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mira Estrela, 17 de agosto de 2022.

ÉRICA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente

Documento Assinado por meio eletrônico mediante certificação digital - Instituído pela Lei Municipal Nº 1036/2020, de 16 de Dezembro de 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA ESTRELA - SP
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
EDITAL NÚMERO 001/2022

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

A Comunicação: linguagem, texto e discurso; o texto, contexto e a construção dos sentidos; Coesão e coerência textuais; Intertextualidade e polifonia; A Língua: norma culta e variedades linguísticas; dialetos e registros, gíria; Língua padrão: ortografia, acentuação e pontuação; Semântica: denotação e conotação; figuras de linguagem; sinonímia, antonímia, homonímia, parônima; polissemia e ambiguidade; Morfologia: estrutura e processos de formação de palavras; classes de palavras: flexões, cargo e valores semânticos, com ênfase em verbos, pronomes, conjunções e preposições; Sintaxe: Termos e Orações coordenadas e subordinadas; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; crase; sintaxe de colocação. Sentido denotativo e conotativo (figurado). Vícios de linguagem

MATEMÁTICA

Estruturas lógicas, lógica da argumentação, Diagramas lógicos. Números relativos inteiros e fracionários, operações e suas propriedades (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação); Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum; Frações ordinárias e decimais, números decimais, propriedades e operações; Expressões numéricas; Equações do 1° e 2° graus; Sistemas de equações do 1° e 2° graus; Funções do 1º e 2º grau; Estudo do triângulo retângulo; relações métricas no triângulo retângulo; semelhança de triângulos; relações trigonométricas (seno, cosseno e tangente); Teorema de Pitágoras; Ângulos; Geometria – Área, Volume e Perímetro; Sistema de medidas de tempo, sistema métrico decimal; Números e grandezas proporcionais, razões e proporções; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros simples - juros, capital, tempo, taxas e montante; Média Aritmética simples e ponderada; Conjunto de Números Reais e Conjunto de Números Racionais; Números Primos. Problemas envolvendo os itens do programa proposto.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES

Conhecimentos municipais, estaduais e nacionais sobre: política, economia, geografia, sociedade, cultura e história. Atualidades relevantes sobre diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, segurança, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, responsabilidade socioambiental e ecologia e suas vinculações históricas. Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais sobre diversos assuntos veiculados nos meios de comunicação de massa, como jornais, revistas, rádios, televisão e internet.

AGENTE ADMINISTRATIVO E APOIO LEGISLATIVO

Administração Pública: conceito, natureza e afins. Princípios básicos: legalidade, moralidade, finalidade e publicidade. Atos oficiais. Protocolo. Recepção. Relações humanas. Lei de Responsabilidade Fiscal. LC 101/00. Lei nº 8.666/93. Noções básicas de direito administrativo. Princípios fundamentais para o bom atendimento. Arquivo e sua documentação: organização de um arquivo; técnicas e métodos de arquivamento; modelos de arquivos e tipos de pastas; arquivamento de registros informatizados; elaboração de relatórios e registros. Noções de tipos de organização. Noções de estoque. Noções básicas de estatística. Rotinas de pessoal. Rotinas de compras. Rotinas administrativas e de escritório. Cadastro e licitações. Rotinas das áreas administrativa e financeira. Noções de Administração Pública. Ética profissional e sigilo profissional. Uso de equipamentos de escritório. Qualidade no atendimento ao público interno e externo. Comunicação telefônica. Meios de Comunicação. Correspondência empresarial e oficial. Formas de tratamento. Elementos da comunicação, emissor e receptor; Redação e documentos oficiais: formas de tratamento, elaboração, organização e expedição de documentos oficiais como: relatório, ofício, memorando, aviso, ata, atestado, declaração, despacho, portaria, requerimento, circular e etc. Classificação de documentos e correspondências. Noções básicas de organização de arquivos e fichários. Organização administrativa municipal, qualidade no atendimento ao público, sigilo e postura profissional. Conhecimento e uso eficiente do telefone (PABX, celulares e similares). Administração Pública: conceito, natureza e afins. Princípios básicos: legalidade, moralidade, finalidade e publicidade. Atos oficiais. Protocolo. Recepção. Relações humanas. Correspondência Oficial e redação Oficial. Atos administrativos. Constituição Federal de 1988: Título I - Dos princípios Fundamentais; Títulos II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais; Título III - Da Organização do Estado, Capítulo VII – Da Administração Pública. Emenda Constitucional 19 e 20. Noções de Informática: Windows versões 7, 8 e 10; Edição de texto e planilhas (ambiente Microsoft Office - Word, Excel e Outlook) versões 2010 e 2013.

Documento Assinado por meio eletrônico mediante certificação digital - Instituído pela Lei Municipal Nº 1036/2020, de 16 de Dezembro de 2020

Diário Oficial
Município de Mira Estrela / SP
Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro
(17) 3846-1163
Edição Nº 317, Terça-feira, 16 de Agosto de 2022 - Página 41

ANEXO II – DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES

AGENTE ADMINISTRATIVO E APOIO LEGISLATIVO

I - proceder na elaboração e andamento de processos e procedimentos de competência da Câmara de Vereadores;
II - redigir expedientes administrativos tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios; ordens de serviço, instruções, bem como elaborar, sob orientação da Mesa Diretora ou do Vereador, minutas de exposições de motivos, projetos e anteprojetos de lei, decretos legislativos, portarias, resoluções, requerimentos, proposições, indicações, dentre outros expedientes da rotina legislativa;
III – participar e secretariar as sessões da câmara, comissões de estudo, de inquérito e de reuniões de trabalho, lavrando as respectivas atas, auxiliar a Mesa Diretora na organização e andamento da pauta das sessões;
IV - executar o registro da expedição e recebimento da correspondência;
V - realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem licitação;
VI - recepcionar o público em geral quando solicitado;
VII – realizar protocolos em geral;
VIII - realizar trabalhos de digitação, operar com terminais eletrônicos, equipamentos de microfilmagem e projetor multimídia;
IX – realizar trabalhos burocráticos, em atendimento a necessidade de prestação de contas, informações, dentre outras de interesse da Câmara Municipal;
X - produzir as pautas de reuniões, arquivos e organização de processos, atendimento geral e atendimento aos parlamentares;
XI - controlar o recebimento e expedição de correspondência, registrando-a em livro próprio, com a finalidade de encaminhá-la ou despachá-la para as pessoas interessadas;
XII - redigir memorandos, circulares, relatórios, ofícios simples, observando os padrões estabelecidos para assegurar o funcionamento do sistema de comunicação administrativa;
XIII - efetua a entrega de correspondências, malotes e outros tipos de documentos para os vereadores e os demais órgãos da Câmara Municipal;
XIV - Opera equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades;
XV – manter atualizado o sistema de informações legislativa, de transparência e outros que lhe forem determinados;
XVI – realizar tarefas referente a gestão de pessoal e folha de pagamento;
XVII – realizar a certificação digital e suas revalidações;
XVIII – manter atualizado o cadastro de vereadores e de servidores;
XIX – manter atualizado o cadastro de agentes públicos e autoridades de interesse da Câmara Municipal;
XX – proceder os registros em sistema de prestação de contas dos órgãos de controle externo;
XXI – atuar na realização de eventos realizados pela Câmara Municipal, cuidando da organização, suprimentos e registros necessários;
XXII - auxiliar o Presidente na tomada de decisões técnicas do Poder Legislativo;
XXIII – preparar e recepcionar pessoas em visita à Câmara Municipal;
XXIV - acompanhar o Presidente ou representa-lo quando solicitado em atividades externas quando designado pelo Presidente da Câmara Municipal;
XXV – levar ao conhecimento do Presidente, fatos e assuntos de relevância, opinando, quando necessário, atuando com discrição e sigilo quanto às decisões que vierem a ser tomadas;
XXVI - redigir notas de interesse da Presidência, respondendo a ofícios, requerimentos, solicitações de esclarecimentos e outros, em conformidade com o direcionamento político institucional do Presidente da Câmara Municipal;
XXVII - comunicar irregularidades constatadas, bem como, as anormalidades nos serviços ao Presidente da Câmara e encaminhando as determinações para solução das ocorrências;
XXVIII - guardar sigilo funcional sobre os trabalhos realizados pela Presidência;
XXIX - obedecer e cumprir integralmente as determinações recebidas diretamente do Presidente da Câmara Municipal;
XXX - respeitar, seguir e cumprir rigorosamente a hierarquia, não violando, em nenhuma hipótese ou sob qualquer pretexto, a confiança do Presidente da Câmara;
XXXI - tratar com urbanidade e simpatia a todos os visitantes e funcionários da Câmara, vereadores, autoridades ou não;
XXXII - assessorar e realizar em outras atividades afins e correlatas, voltadas para a representação política no interesse institucional do Presidente da Câmara Municipal.
XXXIII – outras atividades de caráter administrativo voltadas para o bom desenvolvimento da finalidade do Poder Legislativo, atendendo a determinações do superior hierárquico.

Documento Assinado por meio eletrônico mediante certificação digital - Instituído pela Lei Municipal Nº 1036/2020, de 16 de Dezembro de 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA ESTRELA - SP
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
EDITAL NÚMERO 001/2022

ANEXO III – DETALHAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

NÍVEL SUPERIOR				
Matéria	**Nº de Alternativas**	**Nº de Questões**	**Pontuação por questão**	**Pontuação total**
LINGUA PORTUGUESA	04	10	0,2	2,0
MATEMÁTICA	04	5	0,2	1,0
CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES	04	5	0,2	1,0
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	04	20	0,3	6,0
Total	**-**	***40 questões***	**-**	***10 pontos***

Documento Assinado por meio eletrônico mediante certificação digital - Instituído pela Lei Municipal Nº 1036/2020, de 16 de Dezembro de 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA ESTRELA - SP
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
EDITAL NÚMERO 001/2022

ANEXO IV – CRONOGRAMA PREVISTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA ESTRELA / SP
CONCURSO PÚBLICO N° 001/2022

ETAPAS / FASES	DATAS / PERÍODOS
Lançamento do Edital de Abertura.	17/08/2022
INSCRIÇÕES VIA INTERNET.	**17/08/2022 à 16/09/2022**
Lista de Isenções Deferidas	24/08/2022
Último dia para pagamento da taxa de inscrição.	16/09/2022
Divulgação da Lista Provisória de inscrições deferidas e da Lista de PcD – Pessoas com Deficiências Deferidas.	19/09/2022
Divulgação da lista de Homologação das Inscrições Deferidas e do Edital de Convocação para as Provas Objetivas com locais e horários.	22/09/2022
PROVA OBJETIVA	**25/09/2022**
Divulgação dos Gabaritos das Provas Objetivas.	26/09/2022
Divulgação dos Gabaritos Oficiais das Provas Objetivas	04/10/2022
Divulgação das Listas Provisórias de resultados.	04/10/2022
LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO FINAL	**11/10/2022**
HOMOLOGAÇÃO	**11/10/2022**

OBS: Este cronograma é previsto, podendo sofrer alterações de datas a critério da Organizadora do Concurso Público e da Câmara MUNICIPAL, cabendo aos candidatos à obrigação de acompanhar as publicações oficiais no site www.abconcursospublicos.org

Documento Assinado por meio eletrônico mediante certificação digital - Instituído pela Lei Municipal Nº 1036/2020, de 16 de Dezembro de 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA ESTRELA - SP
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
EDITAL NÚMERO 001/2022

ANEXO V
AUTO DECLARAÇÃO PcD
(para Pessoas com Deficiência)

Eu,_____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ___/___/_____, no município de _____, estado _____, filho de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____ _____ CEP nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em __/__/___, órgão expedidor _____, CPF nº _____, inscrito para o cargo de _____, com número de inscrição_____, declaro, sob as penas da lei, que sou portador de deficiência e me enquadro na CID_____.

(___) Sou deficiente, mas NÃO necessito de condição especial para realização da Prova Objetiva.
(___) Sou deficiente e necessito de condição especial para realização da Prova Objetiva. Necessito de _____ conforme laudo médico.

Mira Estrela, ___ de _____ de 20__.

ASSINATURA DO CANDIDATO

OBS: Esta solicitação deve ser enviada via upload até o último dia de inscrição, conforme item "6.4" do Edital.

Documento Assinado por meio eletrônico mediante certificação digital - Instituído pela Lei Municipal Nº 1036/2020, de 16 de Dezembro de 2020